



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 02 de fevereiro de 2021 – EDIÇÃO: 417 – ANO III – Acesso:
em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

PROCURADORIA

DECRETO Nº 2.309 DE 02 DE FEVEREIRO 2021 “Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Esportes e Lazer – COMEL – e dá outras providências.” O Prefeito Municipal de São João Batista do Glória, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o artigo 71, inciso IX e 100, inciso I, letra “a”, da Lei Orgânica Municipal, Considerando a Lei Complementar nº 049/2013 que institui o Conselho Municipal de Esporte e Lazer no Município de São João Batista do Glória e que o último Decreto – Decreto nº 1.633/2014 - não produz mais efeitos. Considerando a solicitação do Departamento de Turismo, Esporte e Lazer e nos termos do disposto no art. 6º, §1º da Lei Complementar nº 049/2013. DECRETA Art. 1º- Ficam nomeados os seguintes cidadãos para compor o Conselho Municipal de Esportes e Lazer – COMEL: §1º Representantes do Departamento de Turismo, Esporte e Lazer: Titular: Mônica Ferreira de Araújo; Suplente: Odair José da Costa. §2º Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Sylvania Vilela; Suplente: José Carlos de Oliveira. §3º Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Titular: Edelvan Marques Rosa; Suplente: Nádia Kelly Garcia Capretz. §4º Representante dos Profissionais da Categoria Técnico Desportivo: Titular: Reinaldo Alves do Nascimento; Suplente: Flávio Roberto Silva. §5º Representante dos Profissionais de Educação Física: Titular: Lucas Javan Souza; Suplente: Monique da Silva Souza. §6º Representante dos Profissionais de Academias de Ginásticas: Titular: Jussara de Souza Lima; Suplente: Cristina Almeida Ferreira. Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer será de 02 (dois) anos, permitida a recondução para o mandato subsequente. Art. 3º - O exercício de mandato do Conselheiro do COMEL é considerado serviço público relevante e não será remunerado. Art. 4º - Revogada as disposições em contrário, este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. São João Batista do Glória, 02 de fevereiro de 2021. Celso Henrique Ferreira Prefeito Municipal.

SAAE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021. PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2015. O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de São João Batista do Glória/MG, ÉZIO INÁCIO DA SILVA, no uso de suas atribuições, torna público o PRIMEIRO Termo de Retificação do Edital 001/2021, para retificar os itens II.5, do Edital, conforme abaixo: - ONDE SE LÊ: O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de São João Batista do Glória/MG, visando atender suas necessidades de pessoal, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, através de análise de Curriculum Vitae e entrevista, com vista à contratação de Assessor administrativo, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços e Operador de ETA, por prazo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. LEIA-SE: O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, do Município de São João Batista do Glória/MG, visando atender suas necessidades de pessoal, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, através de análise de Curriculum Vitae e entrevista, com vista à



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 02 de fevereiro de 2021 – EDIÇÃO: 417 – ANO III – Acesso:
em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

contratação de Técnico em Contabilidade, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços e Operador de ETA, por prazo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. - ONDE SE LÊ: I-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: O Processo Seletivo Simplificado tem por escopo atender à necessidade e interesse público para preenchimento de vagas nas funções de Assessor Administrativo, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços e Operador de ETA. LEIA-SE: I-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: O Processo Seletivo Simplificado tem por escopo atender à necessidade e interesse público para preenchimento de vagas nas funções de Técnico em Contabilidade, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços e Operador de ETA. - ONDE SE LÊ: II- DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO: (...) II.5 – As atribuições para a função de Assessor Administrativo: São: Proceder estudos e apresentar soluções para situações ordinárias e especiais dos serviços administrativos- financeiros; orientar e acompanhar as atividades de execução e controle financeiro, de pessoal e de suprimentos; orientar e acompanhar as atividades de formalização dos procedimentos internos; executar outras tarefas correlatas; ensino superior. LEIA-SE: II- DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO: (...) II.5 – As atribuições para a função de Técnico em Contabilidade são: Receber, conferir, classificar, controlar e contabilizar todos os pagamentos e recebimentos relacionados nos boletins próprios. Elaborar relatórios demonstrativos e balancetes de contabilidade; redigir correspondências internas e externas e manter contatos com outros setores para solucionar problemas de documentação contábil; proceder conciliações contábeis para fins de acerto de posição de contas e elaboração dos balancetes e do Balanço Geral. Colaborar com o chefe do Setor Administrativo e Financeiro, na elaboração de normas internas de trabalho, relacionadas com a área contábil e de prestação de contas com o Tribunal de Contas e executa-las; escriturar e orientar o CPD na escrituração dos livros contábeis; efetuar levantamento e organizar balancetes patrimoniais e financeiros; elaborar conciliação de contas com vistas à fidelidade das informações contábeis, apresentadas nos balancetes e no Balanço Anual; assinar balancetes e balanço; orientar por ocasião do balanço o levantamento do Inventário Patrimonial, auxiliar o Chefe do Setor Administrativo e Financeiro na preparação do Orçamento Anual; operar computador; executar outras tarefas inerentes ao cargo de conformidade com o chefe do setor. Jornada de trabalho: 8 horas diárias, 44 horas semanais, 220 horas mensais. - ONDE SE LÊ: III- DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO: a) ser brasileiro; b) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral; c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares; d) ter 18 (dezoito) anos de idade completos; e) para o cargo de Assessor Administrativo: 1. Comprovante de conclusão de curso superior; 2. Curso de inglês, conhecimento de informática; 3. Experiência mínima de um ano. f) para cargo de auxiliar administrativo: 1. Comprovante de conclusão do ensino médio; 2. Conhecimento básicos de informática; 3. Habilitação definitiva para dirigir veículos na categoria “B”. g) para o cargo de auxiliar de serviços: 1. Comprovante de conclusão do ensino fundamental; 2. Habilitação definitiva para dirigir veículos na categoria “B”. h) para o cargo de operador de ETA: 1. Comprovante de conclusão do ensino fundamental; i) conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas. LEIA-SE: III- DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO: a) ser brasileiro; b) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral; c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares; d) ter 18 (dezoito) anos de idade completos; e) para o cargo de Técnico em Contabilidade: 1. Comprovante de conclusão de curso técnico em contabilidade; 2. Conhecimento de informática; 3. Experiência mínima de um ano; 4. Registro



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 02 de fevereiro de 2021 – EDIÇÃO: 417 – ANO III – Acesso: em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

junto ao Conselho Regional de Contabilidade em Minas Gerais. f) para cargo de Auxiliar Administrativo: 1. Comprovante de conclusão do ensino médio; 2. Conhecimento básicos de informática; 3. Habilitação definitiva para dirigir veículos na categoria “B”. g) para o cargo de Auxiliar de Serviços: 1. Comprovante de conclusão do ensino fundamental; 2. Habilitação definitiva para dirigir veículos na categoria “B”. h) para o cargo de Operador de ETA: 1. Comprovante de conclusão do ensino fundamental. i) conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas. ONDE SE LÊ: V - DAS VAGAS:

Nº DE VAGAS	FUNÇÃO ESPECIALIZADA	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
2 (duas) vagas	Auxiliar Administrativo	44 horas semanais	R\$ 1.348,43	A critério do SAAE
2 (duas) vaga	Auxiliar de Serviços	44 horas semanais	R\$ 1.155,00	A critério do SAAE
01 (uma) vaga	Operador de ETA	44 horas semanais	R\$ 1.348,43	A critério do SAAE
01 (uma) vaga	Assessor Administrativo	44 horas semanais	R\$ 1.663,96	Sede Administrativa do SAAE

LEIA-SE: V - DAS VAGAS:

Nº DE VAGAS	FUNÇÃO ESPECIALIZADA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
2 (duas) vagas	Auxiliar Administrativo	44 horas semanais	R\$ 1.284,22	A critério do SAAE
2 (duas) vaga	Auxiliar de Serviços	44 horas semanais	R\$ 1.100,00	A critério do SAAE
01 (uma) vaga	Operador de ETA	44 horas semanais	R\$ 1.284,22	A critério do SAAE
01 (uma) vaga	Técnico em Contabilidade	44 horas semanais	R\$ 1.584,73	Sede Administrativa do SAAE

ONDE SE LÊ: VI – DA CLASSIFICAÇÃO: (...)



Diário Oficial

SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

Documento

Assinado

Digitalmente

São João Batista do Glória/MG, 02 de fevereiro de 2021 – EDIÇÃO: 417 – ANO III – Acesso:
em www.gloria.mg.gov.br Lei nº 1531 de 13 de dezembro de 2018

TÍTULOS		
Requisito	Documento exigido para comprovação	Pontos Unitários
Graduação	Certificado de Conclusão de graduação	20 (vinte) Pontos.
Cursos básicos – informática- inglês- administração com data limite de em 15 de janeiro de 2021.	Certificados	1 (um) pontos, cada, limitado em 25 pontos.
Experiência em administração em administração	Declaração pela empresa em papel timbrado devidamente assinado que comprove a experiência	1 (um) pontos para cada mês, limitado em 50 pontos.

LEIA-SE: VI – DA CLASSIFICAÇÃO: (...)

TÍTULOS		
Requisito	Documento exigido para comprovação	Pontos Unitários
Graduação	Certificado de Conclusão de graduação	20 (vinte) Pontos.
Cursos básicos – informática- administração com data limite de 15 de janeiro de 2021.	Certificados	1 (um) pontos, cada, limitado em 25 pontos.
Experiência em administração	Declaração pela empresa em papel timbrado devidamente assinado que comprove a experiência	1 (um) pontos para cada mês, limitado em 50 pontos.

É o que se tem a retificar.

O setor responsável recebe as publicações até as 16 horas, impreterivelmente, pelo email: diariooficialsjbg@gmail.com.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (35) 3524-0908

O diário oficial de São João Batista do Glória/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.gloria.mg.gov.br>